

**A AÇÃO DAS COISAS SUBJAZ AS COISAS:
AGÊNCIA HUMANA E NÃO HUMANA EM UMA INSTALAÇÃO
ARQUEOLÓGICA *IN SITU* NO PAÇO DA LIBERDADE – MANAUS (AM) ¹**

Camila Garcia Iribarrem – PPGAS-UFAM

Essa abordagem enfoca uma análise sobre a perspectiva de agências humana e não humana como potência de materialização de redes de intencionalidades emanadas a partir da produção social de cultura material, inserida em uma etnografia sobre a ação das coisas como cocriadoras que refletem um universo de interações visíveis e invisíveis onde se incluem a cosmovisão das sociedades tradicionais e suas práticas xamânicas e ritualísticas, que entram nesse diálogo a partir da força, ação, agência que essas cosmologias carregam frente as reivindicações e movimentos indígenas. Essa visão é elucidada a partir da solicitação de tutela de artefatos arqueológicos funerários encontrados no centro histórico de Manaus pelo movimento indígena (COIAB) e o desdobramento que essas ações atingiram sobre as questões políticas relativas ao patrimônio cultural e as práticas arqueológicas empreendidas para produção de um formato de musealização *in situ*, nessa pesquisa conceituado como instalação arqueológica *in situ*, paradoxalmente produzida no interior de um espaço de arquitetura colonial, o Paço da Liberdade, em Manaus (AM).

Palavras chave: movimento indígena; instalação arqueológica *in situ*; Paço da liberdade

Sobre a instalação arqueológica *in situ*

Essa comunicação oral é um fragmento da etnografia que desenvolvi em minha dissertação de mestrado no PPGAS-UFAM, com base nas minhas experiências de trabalho e interlocuções de campo (2007 a 2013), no processo de restauração do prédio histórico Paço da Liberdade em Manaus. Foi esse lugar, e sua multiplicidade de memórias (e nisso incluo as minhas próprias), que despertou em mim, a curiosidade de compreender algo que me deixava perplexa: a profusão de vestígios antigos que “brotavam do subsolo”, compondo uma miscelânea de estratigrafias, com diferentes cores de solos, objetos, acontecendo em um tempo e espaço que questionava o próprio presente e as formas e leituras possíveis do fazer arqueológico.

¹ Trabalho apresentado na 33^a Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

Entre os meses de abril e maio de 2007 foram evidenciadas no subsolo do Paço da Liberdade, durante as escavações para o reforço estrutural do edifício três urnas funerárias pré-coloniais, aproximadamente 1500AP a 2000AP, de acordo com a fase arqueológica Paredão, anteriormente classificada por Meggers & Clifford (1961); Hilbert (1968); Neves (1999,2000). O aparecimento desses artefatos, trouxe à luz divergências sobre a metodologia a ser aplicada para salvaguarda desse material, de um lado a direção do órgão responsável sugeria uma prática mais conservadora, no sentido de exumar as urnas para que as mesmas pudessem posteriormente serem expostas no Museu da Cidade que funcionaria nesse mesmo edifício, e por outro lado o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que solicitava um projeto para que as urnas permanecessem *in situ*².

Com a intervenção do Ministério Público, ficou definido que o procedimento de salvaguarda desses artefatos seria *in situ*, ou seja, elas deveriam permanecer expostas ao público no local onde foram encontradas. Minha participação no processo de escavação, restauração, manutenção e musealização do espaço de escavação que foi gerado para exposição desse material ao público, foram os elementos que fundamentaram minha argumentação sobre instalação arqueológica *in situ*, onde foram escavados e evidenciados os caminhos que entrecruzavam as urnas, com evidenciação da estratigrafia do solo e os fragmentos cerâmicos que surgiram pelo caminho, sem excluir as fiações e encanações, tanto históricas, quanto contemporâneas que existiam no local. (Imagem 01).

Essa perspectiva de instalação foi uma provocação proposta no sentido de questionar a ambiguidade do termo “instalação”, usualmente utilizado para designar espaços construídos como obras de arte em uma perspectiva contemporânea sobre arte conceitual, ou o conceito subjacente a ideia de arte, em que “arte deixa de ser puramente ocularcêntrica para ser entendida através do conceito, ou seja, uma arte conceitual que situa ou incita o observador a refletir sobre o que é e o que não é arte”. (WANNER, 2010, p.171). Pensar essa prática arqueológica como uma forma de instalação, é uma experiência sobre compartilhar os olhares refletidos nas múltiplas visões de mundo possíveis de serem enxergadas a partir de cada expectador que participa enquanto agente dessa visão.

² Expressão em latim, cuja tradução literal em língua portuguesa significa no lugar ou no local. <https://www.dicionariodelatim.com.br>



1. Instalação arqueológica in situ no Paço da Liberdade-Manaus-AM

O contexto de abordagem metodológica para escavação do Paço da Liberdade reintegra parte dos meandros que atravessam o espaço conflituoso sobre patrimônio cultural e políticas públicas, permeado por um pano de fundo que subjaz sobre a construção de memória regional e as práticas de colecionamento museológico de maneira descontextualizada. Dois momentos diferentes e profundamente interligados relacionam essas perspectivas apontadas. A escavação da Praça Dom Pedro II em 2002, (área onde está localizado o edifício histórico ora apresentado), a partir da interferência da COIAB³ e suas reivindicações sobre os artefatos arqueológicos encontrados na Praça enquanto “herdeiros” dessa memória ancestral, o que ao incluir a perspectiva intangível ou imaterial também orienta uma discussão sobre as dimensões humanas e não humanas da cultura material.

³ Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

Em um segundo momento, os trabalhos de restauração do Paço da Liberdade que, iniciados em 2007, desencadearam o foco sobre o patrimônio arqueológico no interior do edifício, desta vez, com a intervenção do Ministério Público mediante Ação Civil N^o 00019495820044013200, envolvendo a fiscalização do IPHAN junto à Prefeitura Municipal e suas secretarias responsáveis pelas obras na área em questão devido à deterioração dos artefatos arqueológicos ocasionados pela movimentação de solo-subsolo, orientando as medidas cabíveis a serem cumpridas para preservação desses bens, além de políticas culturais de socialização do patrimônio incluindo programas de educação patrimonial e um projeto museológico que contemplasse a história dos povos indígenas que constituíram a formação da cidade.

Implicações jurídicas, xamanismo e agenciamentos

Em linhas gerais, a abertura da Ação Civil pelo Ministério Público foi defendida com base nos seguintes termos, segundo a relatoria de decisão na fase de apelação do processo (APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO 2004.32.00.001949-2/AM; P.01)

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE (RELATOR):

Cuida-se de recursos de apelação interpostos contra sentença proferida pelo juízo da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos autos da ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal contra a União Federal, o Município de Manaus/AM, a Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR (sucetida pela Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT), o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em que se busca a concessão de provimento judicial.

A pretensão deduzida nestes autos tem por suporte o conflito ocorrido nos idos de 2003, envolvendo comunidades indígenas, a Prefeitura de Manaus e o IPHAN/AM, em decorrência das obras realizadas na Praça D. Pedro II, onde foram encontradas diversas urnas funerárias, as quais pertenceriam a comunidades indígenas de milhares de anos, as quais foram posteriormente extraídas e removidas para o Museu Amazônico (UFAM), mediante acompanhamento do Ministério Público Federal e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Assevera o órgão ministerial que, ultrapassada essa fase de salvamento emergencial das peças encontradas, atingiu-se a etapa mais complicada do procedimento: *“a permanência da suspensão de todos os trabalhos de restauro pela Prefeitura na área e a necessária redefinição da destinação arquitetônica do local, considerados os novos elementos culturais da Praça,*

especialmente do ponto de vista arqueológico e indígena”. Em face desse quadro, foram realizadas inúmeras reuniões com as principais entidades envolvidas no caso, sem, contudo, lograr-se êxito, ante a resistência de algumas delas, em relação às exigências do MPF, no sentido de suspender-se os trabalhos na área, até a realização de profundo debate acerca da forma de intervenção na arquitetura e de engenharia no local, bem como a participação das comunidades indígenas no processo decisório.

Retomando as reflexões acerca do manifesto da COIAB em 2003, o mesmo envolveu as escavações arqueológicas da Praça D. Pedro II em outra Ação Civil Pública (Nº1949582004401320), na qual o movimento indígena reivindicava seus direitos correspondentes a área em questão, (que também inclui a edificação do Paço da Liberdade), por se tratar da localização de um cemitério indígena de antigos povos que habitavam a região, antecedendo o período de colonização da cidade. Algumas referências (IRIBARREM, 2017, 2020; CORRÊA & NETO, 2008), mencionam a área correspondente à fundação da cidade, marco de colonização de sociedades pretéritas indígenas, onde se estabeleceu a antiga Vila da Barra, região densamente habitada no período que antecedeu a ocupação estrangeira.

As reclamações desse movimento, com base na Constituição Federal Art. 231 e pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, não foram plenamente atendidas face as solicitações pretendidas pela COIAB. A decisão estabelecida em juízo definiu os direitos dessa organização e outras instituições indígenas afins, sobre o acompanhamento dos processos de salvaguarda do material e a destinação dos mesmos. Entretanto, não incluiu o repasse de responsabilidade legal sobre os artefatos reclamados pela organização indígena. A justificativa legal que sobressai pela negativa em repassar os direitos sobre as urnas funerárias aos indígenas está fundamentada na Constituição Federal de 1988, que determina:

Art. 20. São bens da União:

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios

A reflexão que ora apresento sobre as reivindicações propostas pelo movimento não se relacionam exclusivamente ao entendimento jurídico que a questão aponta, mas, sobretudo as políticas públicas e culturais implicadas, que revelam não alcançar

sistemas de valores e culturas plurais em uma sociedade de diferentes origens étnicas que constituíram a formação social de grupos inseridos na população manauara. Do ponto de vista jurídico, como é possível estabelecer uma análise comparativa sobre processos decisórios quando sistemas de valores e crenças de povos tradicionais não se enquadram na simetria correspondente aos valores e crenças constitucionalmente definidos?

Esse questionamento surge em face aos argumentos e manifestações ritualísticas apresentados por xamãs de diferentes etnias sobre o ato de exumação das urnas da Praça D. Pedro II em 2003, publicados em jornais de ampla circulação na cidade e documentados em carta encaminhada pela COIAB ao Ministério Público (2003). Na noite de 18 de setembro pajés de etnias diversas, (Apurinã, Tucano, Dessana, entre outros), realizaram um ritual em proteção aos antepassados mortos sepultados no subsolo da Praça. Entre trechos do ofício redigido pelo movimento com destinação ao IPHAN, o *Jornal à Crítica* (28-08-2003, p.C7), transcreveu: *“exigimos que sejam respeitados os espíritos de nossos antepassados, deixando as urnas onde estão, e que não haja remoção a lugar nenhum, respeitando o espírito de cada um que ali vive”*. Na mesma publicação, outro fragmento recorrente citado no documento da COIAB ao MP, esclarece outro ponto sobre suas convicções e crenças: *“Alertamos que caso contrário do nosso pedido, poderemos ser cobrados destes espíritos a nossa força espiritual, tornando cada um de nós sem força para guiar nosso povo”* (Anexo 01).

A partir dessa percepção, o questionamento disposto sobre a exumação das urnas a partir da perspectiva “espiritual” exposta pelos pajés e reiterada pela COIAB, sugere um debate sobre a assimetria correspondente ao sistema de valores que resguarda o “sentimento religioso” ou ainda o sistema de crenças da sociedade indígena e não indígena. Verificando a manifestação de Amarildo Machado da etnia Tucano, coordenador do Centro de Cultura Indígena naquele período, a mesma publicação encerra: *“Por que os não índios, mais uma vez, vão mexer nos restos mortais dos nossos parentes. Quando eles encontram um túmulo deles, ninguém mexe. A urna do índio querem levar para o Museu”*.

Nesse mesmo documento também se encontram implicadas que as reivindicações do movimento indígena sobre a tutela dos artefatos não se restringe unicamente a questão espiritual, há ainda o interesse em fomentar a própria cultura, junto as

contrapartidas econômicas para a manutenção e tutela das urnas mediante incentivos financeiros de políticas culturais afirmativas, que poderiam beneficiar em diferentes aspectos socioculturais a comunidade indígena. Essa linha de argumentação orientada pela COAIB, foi expressa na carta ao MPF, com base no Artigo 7^o, parágrafo 1^o da OIT: “ Os povos indígenas e tribais deverão ter o direito de decidir sobre suas próprias prioridades no que se refere ao processo de desenvolvimento, na medida em que afete suas vidas, crenças, instituições e bem estar espiritual”. Nesse pensamento, a reclamatória da Coiab, elenca as seguintes expectativas acerca de providências e políticas públicas de preservação e incentivo a valorização da cultura indígena, alegando em sua defesa “a necessidade de se proteger os objetos achados, como memória e parte da história dos nossos povos e da Amazônia”, e declara;

1 - Que as obras em execução se direcionem imediatamente para a construção de infraestrutura adequada que proteja a Urna já escavada de quaisquer riscos de deterioração, vandalismo e furto, garantindo por parte da autoridade competente vigilância permanente do local;

2 - Se houver desacordo em construir essa infraestrutura no local que garanta a proteção desse patrimônio dos nossos povos, a Coiab é contrária a que ele seja transportado para outro local que não seja a sede da nossa organização, decisão apoiada pelos pajés, onde as autoridades e instituições responsáveis da proteção do patrimônio nacional deverão criar condições climáticas e de proteção da urna escavada.

3 - Que a prefeitura paralise de imediato as obras de revitalização para garantir a preservação in loco do conjunto dos achados, até as entidades envolvidas e o movimento indígena organizado definirem com exatidão e critérios técnicos e científicos a forma que esse patrimônio deverá ser preservado para o futuro;

4 - A Coiab entende que as evidências falam por si, que o local em que se localiza a praça Dom Pedro II é Terra Indígena. Portanto, solicita dos órgãos competentes que esta área seja declarada como tal, para ser devidamente protegida, enquanto terra da União, conforme estabelece a Constituição em vigor e o procedimento de demarcação das terras indígenas;

5 - O movimento indígena representado pela Coiab recomenda que se promovam todos os trâmites necessários para que o espaço ocupado pela área que circunda a Praça Dom Pedro II seja tombado de imediato pelo Iphan como patrimônio histórico etnográfico indígena, para sua devida proteção de quaisquer outros empreendimentos de escavação e seu posterior reconhecimento como Patrimônio da Humanidade pela Unesco.

6 - Se houver acordo em deixar no local as Urnas achadas, conforme a primeira carta dos pajés, por se tratar de um espaço sagrado, a Coiab propõe que seja projetado e construído no próprio local um Museu Indígena, onde possam ser reunidos todos os objetos guardados em outros espaços públicos ou particulares, e aqueles que sejam achados em outros locais e obras de revitalização da cidade de Manaus."
(Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; Manaus -Setembro de 2003)

Um futuro de outras possibilidades

Observo, na mobilização agenciada pelos movimentos indígenas que as dimensões do humano e não humano se entrelaçaram em todas as ações manifestas que a comunidade realizou no sentido de resgatar a importância do espaço arqueológico da Praça Dom Pedro enquanto patrimônio cultural de interesse indígena. O aspecto do sagrado, que relaciona as dimensões do mundo humano e não humano aos antepassados indígenas, foi o motivo para realização do ritual xamânico. Esses processos de agenciamento e força espiritual, proporcionaram a publicitação dos artefatos arqueológicos encontrados em uma praça pública, o que se articula a perspectiva de Abreu (2020,p.257) sobre os “gestos patrimoniais” como a defesa e proteção de territórios sagrados, que “abarca sentidos e projetos para o futuro”.

Suas reivindicações convergiram a uma manifestação ritualística de xamanismo, que também representa a força imanente de uma luta pelo reconhecimento e resistência dos povos indígenas na Amazônia. No documento da Coiab, os indígenas propuseram a construção de um Memorial, enquanto espaço de valorização da identidade e cultura indígena. Segundo a fala de Jecinaldo Saterê Mawé, repassada no documento:

“este é o momento político oportuno para se pensar não só no destino das urnas indígenas sob a responsabilidade de arqueólogos reconhecidos e não só de técnicos, mas também no destino da própria praça onde foram localizadas, convertendo-a, num espaço que abrigue um museu ou memorial indígena, que preserve o patrimônio material e a memória histórica e espiritual do povo que aqui habitava e dos indígenas que sobreviveram a invasão europeia. Esta é, por outra parte, a oportunidade para que as autoridades competentes e o governo do estado dêem uma demonstração de reconhecimento, respeito e valorização da diversidade sociocultural que configura até hoje o Amazonas. Tal decisão poderá significar um gesto simbólico e histórico, que sem dúvida alguma constituirá um marco de mudanças no relacionamento que o Estado e a sociedade brasileira sempre mantiveram com os povos indígenas. Os povos

indígenas, a sociedade científica, política e civil, nacional e internacional, atualizadas na compreensão dos direitos indígenas e nas leis que os amparam, haverão de reconhecer e admirar essa determinação”. (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; Manaus -Setembro de 2003)

Todavia, os conflitos de interesses políticos, partidários e econômicos não permitiram que se cumprissem as expectativas da comunidade indígena. A conclusão dos trabalhos sobre a instalação arqueológica *in situ* no Paço da Liberdade em 2013, passados dez anos após a iniciativa da COIAB junto ao Ministério Público em 2003, se configuram como uma consecução inacabada das ações, agenciamentos e reflexões sobre o processo ontológico ocorrido no universo de intenções e mediações criadas sobre a proposta de um museu da cidade.

A potência de ação dessas redes de intencionalidades criadas pelos indígenas através de seus manifestos e rituais xamânicos foi a força propulsora para que uma ação das coisas, (dos artefatos arqueológicos soterrados) propiciasse em uma perspectiva à frente daquele tempo, a exigência judicial de mantê-las *in situ* quando foram posteriormente encontradas, passados quatro anos desses manifestos, outras urnas funerárias similares no interior do Paço da Liberdade.

Essa ação co-criadora das coisas participa das relações e reações que fazem daquele espaço um ponto de encontro entre múltiplas e diversas visões de mundo, que não se encerram sobre o espaço delimitado da sala PM 120. Essas visões estão sobre a praça, por debaixo das pedras da Rua Bernardo Ramos, nos fragmentos incrustados das escavações arqueológicas, no mobiliário histórico das salas, nas imagens dos políticos do salão nobre, nas urnas, na fiação de fibra ótica que atravessa o prédio, no coreto, no telhado, no relógio roubado do portal de entrada, no tempo de ontem, de hoje, na dúvida. Nas pessoas, nas coisas, no intangível. Nos mortos, nos vivos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina Maria do Rego Monteiro de. **Futuros imaginados: o gesto patrimonial e o conceito de “diversidade cultural”**. In: Vivência: Revista de Antropologia, v1,n.55,p.250-270, 2020.

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN; Município de Manaus; Fundação**

Municipal de Turismo. Diário Oficial de Manaus nº 1883. Quinta feira, 17 de janeiro de 2008.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. 35.ed. Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

CONVENÇÃO Nº169. Sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.-COIAB. Coiab solicita intervenção do Ministério Público federal para garantir a proteção a urnas funerárias descobertas no centro de Manaus. Manaus 25 de setembro de 2003. Disponível em: www.coiab.com.br/jornal.

CORRÊA, Marcus Vinicius de Miranda & NETTO, Carlos Xavier de Azevedo. Procedimentos para Continuidade dos Trabalhos Arqueológicos na Restauração do Paço da Liberdade. Relatório técnico encaminhado ao IPHAN-AM Fundação Municipal de Turismo-Manaustur. Manaus. 2008

COSTA, Hideraldo Lima da & COSTA, Francisca Deusa Sena da. História do Paço Municipal e Praça Dom Pedro II. Fundação Municipal de Turismo-Manaustur. Manaus. 2002.

HILBERT. Peter Paul. Archäologische Untersuchungen am Mittleren Amazonas. Berlin: Dietrich Reimer Verlag, 1968

ÍNDIOS reivindicam praça. Diário do Amazonas. Manaus. 28 de agosto de 2003. P.02

IRIBARREM, Camila Garcia. Visões de Mundo: uma etnografia sobre o fazer arqueológico no Paço da Liberdade – Manaus (AM). Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017.

_____. **O Forte Encantado: Narrativas divergentes e estratégias geopolíticas de colonização na Amazônia Central.** In Fazendo

Antropologia no Alto Solimões 27. Antônio Carlos Batista de Souza; Michel Justamand; Tharcísio Santiago Cruz

MEGGERS, Betty & Evans, CLIFFORD. **An experimental formulation in the tropical Forest Area of South America.** Essays in Precolumbian Art and Archaeology. Cambridge: Harvard University, 1961.

NEVES, Eduardo Góes. **O Velho e o Novo na Arqueologia Amazônica.** Revista USP – São Paulo, n 44, p 86-111, dezembro-fevereiro 1999-2000.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO 2004.32.00.001949-2/AM. Processo na Origem: 19495820044013200. Juízo Federal da 7ª Vara –AM. Manaus-AM

WANNER, Maria celeste de Almeida. **Paisagens sígnicas: uma reflexão sobre as artes visuais contemporâneas.** Salvador: EDUFBA, 2010.

STUR **Periódico:** *LA Crítica*
Data: 28/08/2003
Página: 07
Editoria: *Cidade*
Matéria: *Ritual - Pajés pedem respeito a espíritos.*

UAL

Pajés pedem respeito a espíritos

ÍGENAS PROPUSERAM
E AS INSTITUIÇÕES
SPONSÁVEIS PELA
SERVAÇÃO DO
TRIMÔNIO TRANSFORMEM
AL EM 'CASA DE
MÔNIA' PARA VISITAS

HIR LIMA
DE A CRÍTICA

Pajés de três etnias consultados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) para realizarem ritual de retirada dos restos de índios encontrados em sítio arqueológico na praça Dom Pedro 2, contrariaram a estratagem dos arqueólogos e propuseram que as urnas encontradas nas escavações sejam mantidas no local. A decisão dos pajés Leônido de Lima (Apurinã), Avelino de Tucano, Domingos Veloso Vaz (Dessana) e dos Santos Gentil (Tucano) foi tomada durante reunião realizada ontem, na sede da Fundação Nacional de Política Indigenista. A decisão foi anunciada ontem durante reunião convocada pelo Iphan para discutir os detalhes do ritual. O objetivo é retirar as urnas com restos mortais dos índios, os arqueólogos propuseram que as instituições responsáveis pela preservação do patrimônio cultural elaborem projeto que transforme o local em "casa de cerimônia", uma área de local sagrado, para a população pública. "Exigimos que sejam respeitados os espíritos dos antepassados, deixando-os onde estão e não remover nenhum, respeitando o espírito de cada um que ali habitaram", afirmaram, em documento encaminhado à superintendente Regional do Iphan, Bernadete Andrade.

ASSADOS
de pedir a manutenção

dos restos mortais de seus antepassados no local, os pajés deram um recado aos não índios, no documento encaminhado ao Iphan: "Alertamos que caso contrário do nosso pedido, poderemos ser cobrados destes espíritos a nossa força espiritual, tornando cada um de nós sem força para guiar o nosso povo (sic)".

De acordo com o assessor da Fepi, Jorge Terena, a posição dos pajés não significa que os trabalhos de arqueologia na praça Dom Pedro 2 devem ser interrompidos. "Se for preciso retirar um osso para estudo, isso pode ser feito, mas depois, tem que ser devolvido para o local", disse.

Para o coordenador do Centro de Cultura Indígena da Fepi, Amarildo Machado, da etnia Tucano, os pajés estão certos ao ponderarem que os não índios têm levado pedaços de sua cultura para todo o mundo sem a autorização dos povos indígenas. "Por que os não índios, mais uma vez, vão mexer nos restos mortais dos nossos parentes. Quando eles encontram um túmulo deles, ninguém mexe. A urna do índio, querem levar para o museu", afirma o Tucano.

Antes de chegarem a essa decisão, os pajés se reuniram, sozinhos, nas matas do Tarumã, em Manaus, para ouvir a natureza a respeito da retirada dos ossos de seus ancestrais. O pajé tucano Avelino Trindade afirma que os restos mortais encontrados na praça Dom Pedro 2 são do povo Jurupixuna, que teria habitado na região de Manaus há mais de 1,5 mil anos.

O arqueólogo do Museu Amazônico, da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Carlos Augusto da Silva, 47, que está acompanhando o trabalho de escavação no sítio arqueológico, afirma que os primeiros exames no material encontrado dão conta de que os povos que habitaram a área viveram entre os séculos um e 13 da Era Cristã. Sobre a etnia, Silva informou que serão feitos exames de DNA nos ossos, mas o resultado só deve ficar pronto em um ano.



URNAS Restos mortais de índios foram encontrados em sítio arqueológico na praça Dom Pedro 2

Ritual será realizado dia 18

A data prevista para o ritual foi mantida pelos pajés, mas os objetivos mudaram. Eles vão realizar, na noite do dia 18 de setembro, uma cerimônia em memória e respeito pelos "parentes" indígenas e pelos espíritos deles, que permanecem no local. A cerimônia contará com a participação de seis pajés de diversas etnias e terá duração de até uma hora e meia. O início está previsto para as 20h. Devem participar também 80 líderes indígenas que estarão reunidos em Manaus nos dias 16, 17 e 18.

De acordo com Amarildo Machado, a cerimônia não pode ultrapassar as 22h. Segundo a explicação dos pajés, a noite, para eles está compreendida entre 18h e 22h. "Esse é o horário ideal para os pajés conversarem com os espíritos", disse Machado. O ritual terá o obje-

tivo de pedir proteção do sítio arqueológico aos espíritos dos mortos ali enterrados.

Os pajés ainda não sabem o que houve naquele local, mas, segundo Jorge Terena, até o dia da cerimônia eles devem ter informações a esse respeito. "Os pajés estão trabalhando todos os dias em busca de informações com os espíritos para descobrir o que aconteceu aqui, e porque esses corpos foram enterrados nesse local".

ARQUEOLOGIA RECENTE

Terena também afirmou que os pajés apontam um novo sítio arqueológico com urnas funerárias embaixo do prédio onde funcionou a sede da Prefeitura de Manaus, na praça Dom Pedro 2. A Fepi está tentando junto aos órgãos governamentais transferir o prédio para as organizações

indígenas para que o local seja preservado.

O trabalho de arqueologia na cidade de Manaus foi iniciado nos anos 50, de acordo com o arqueólogo do Museu Amazônico, Carlos Augusto da Silva. Os primeiros fragmentos foram encontrados no período da construção do atual prédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Conhecido à época como "prédio do Iapetec" (Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Transporte e Cargas), foi a primeira construção vertical da cidade. No local das escavações foram encontradas duas urnas funerárias, que estão guardadas no Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (Igha).

Durante a construção do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes também foram encontradas urnas funerárias.

REMOÇÃO

Risco de perda do material

O arqueólogo Carlos Augusto da Silva chamou a atenção para o risco de perda do material arqueológico com a decisão dos pajés de não permitirem a remoção das urnas funerárias do sítio arqueológico da praça Dom Pedro 2. Segundo ele, por conta dos fatores ambientais, a cerâmica pode ficar prejudicada e as urnas correm o risco de desabar e quebrarem-se. Carlos Augusto disse concordar com a construção de um ambiente para a preservação das urnas no local, mas sugeriu que elas sejam retiradas sem se mexer nos restos mortais até que o ambiente seja preparado. "Não quero desrespeitar a opinião dos pajés, mas o material tem que ser retirado porque corre risco de se perder totalmente".

A sugestão de especialistas do Iphan é que o grupo que está trabalhando no sítio arqueológico se aproxime mais dos pajés, e busquem um melhor entendimento sobre a questão. A chefe da Divisão Técnica do Instituto, Patrícia Maria Costa Alves, sugeriu que seja feita uma avaliação química do material para medir a possibilidade de ele ficar exposto.

Uma nova reunião dos órgãos de preservação do patrimônio artístico e cultural com os pajés deve ser agendada para a próxima semana para discutir a questão das urnas. A superintendente do Iphan, Bernadete Andrade, informou que a iniciativa de ouvir os pajés foi uma forma de tornar o processo mais democrático e prometeu respeitar as decisões deles.

Fotos: Divulgação